LEI Nº 6.385, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito suplementar no valor de R$341.550,00 (trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme descrito abaixo:

01	**PREFEITURA MUNICIPAL**	
01.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
01.11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.20.2576	Apoio à realização de eventos culturais, comemorações e festividades do município.	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 1145 Recurso: 17010003210	R$ 341.550,00
TOTAL		**R$ 341.550,00**

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 18 de junho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga